



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 451 - DE 06 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para suplementar as seguintes dotações insuficientes do orçamento vigente:

08 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
080100 - GABINETE DO DIRETOR
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Crédito.....R\$ 16.200,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes (ficha 25)
Redução R\$ 16.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.